



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 10/2019.

CONVITE nº 10/2019.

Processo Administrativo nº 56/2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.598.123/0001-39, representada por seu Presidente, o vereador **EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, faz público que se realizará, em sessão pública, licitação conforme especifica na CLÁUSULA PRIMEIRA, Edital nº. 10/2019 regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**.

b) TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **ATÉ 10H00MIN (DEZ HORAS) DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019**, NO PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, SITO A RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.

f) ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **10H15MIN (DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS) DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, À RUA SHITIRO MAEJI, Nº 459, CENTRO – REGISTRO/SP – CEP: 11900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. – A aquisição de veículo automotivo para uso nos trabalhos da Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO.

2. – As despesas de aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

2.1. – O preço global máximo que a administração pagará pelo objeto desta Licitação será de R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), conforme discriminado no ANEXO VIII – Termo de Referência, que corresponde ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 56/2019, desta Câmara Municipal.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS ANEXOS.

3. – Integram o presente Edital independente de transcrição:
- ANEXO I – Recibo de retirada do Edital pela internet;
 - ANEXO II – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
 - ANEXO III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - ANEXO IV – Modelo de declaração que não emprega menores;
 - ANEXO V – Modelo de declaração de fato impeditivo;
 - ANEXO VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - ANEXO VII – Minuta do contrato;
 - ANEXO VIII – Termo de referência;
 - ANEXO IX – Modelo de proposta.

CLÁUSULA QUARTA. DA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES.

4. – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, podem ser obtidos na Câmara Municipal de Registro, sito à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP, CEP 11900-000 – fone (13) 3828-1100, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min nos dias úteis.

4.1. – O arquivo eletrônico do presente Edital deverá ser obtido em sua íntegra, no endereço www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2019/editais-2019, preencher o Recibo de Retirada do Edital (ANEXO I) e emitir a Comissão de Licitação do Convite nº 10/2019, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por meio de digitalização e enviar ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br. Considerando que a não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação do Convite nº 10/2019 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

4.2. – Os proponentes poderão solicitar esclarecimentos complementares, à Câmara Municipal, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Comissão de Licitação, desde que a Licitante tenha atendida as exigências contidas no item 4.1. deste Edital.

4.3. – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal de Registro.

4.4. – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente licitação. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a recursos posteriores, e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo na correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, sob qualquer alegação.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

4.5. – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, posteriores à entrega dos Envelopes, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.6. – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

CLÁUSULA QUINTA. DO CREDENCIAMENTO.

5.1. – Se houver representante legal ou procurador para acompanhar a sessão pública, deverão ser apresentados antes da abertura dos Envelopes os seguintes documentos para credenciamento:

a) Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **cópia** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro do licitante, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo mais uma via independente dos documentos solicitados no “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”;

b) Tratando-se de **procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame (como sugestão pode ser utilizado o modelo ANEXO II), **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1. alínea “a”, comprovando os poderes do mandante da outorga.**

5.2. - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. - Será admitido apenas 01 (um) representante/procurador credenciado para cada licitante, podendo ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, sendo que cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. - A ausência do credenciado (representante legal ou procurador), em qualquer momento da sessão após a abertura da sessão pública, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão Julgadora desta Licitação.

5.5. - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço da proposta apresentada e, neste caso, mantido o prazo recursal cabível.

CLÁUSULA SEXTA. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA HABILITAÇÃO.

6. – Poderão participar desta Licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, e que preencham todos os requisitos para participar do certame, bem como os necessários à assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

do contrato, devendo estar especificado expressamente no Contrato Social da Empresa, como objetivo social, o objeto desta licitação, também observadas as imposições da Lei Complementar nº 123/06 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, ou aquelas que atenderem todas as exigências para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, mediante apresentação dos documentos constantes dos Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações e nas condições afixadas neste Edital.

6.1. – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de Empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Registro e que tenha sido declarada inidônea de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. – No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

6.3. – Fica impedida de participar a empresa que tenha sofrido qualquer tipo de punição com os poderes públicos Estadual, Municipal e Federal, até que seja promovida a sua reabilitação e decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.4. – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, lacrados e indevassáveis: um deles indicando “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, destinado aos documentos para habilitação da empresa e, no outro, com a indicação “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” que conterà a proposta do valor fixo para a aquisição do objeto da licitação, constante **do item 1. e ANEXO VIII**, e entregá-los no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Registro, **no protocolo da CMR, localizado à Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, Registro/SP – CEP: 11900-000, até 10h00min do dia 30/10/2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta Licitação.

6.4.1. – Os envelopes deverão ser apresentados contendo em suas partes externas as seguintes referências:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – CONVITE nº 10/2019
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/10/2019
NOME DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – CONVITE nº 10/2019
ENCERRAMENTO ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/10/2019
NOME DA PROPONENTE: _____

6.5. – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou a substituição de qualquer documento.

6.6. – Sendo oferecido(s) recurso(s) quanto a habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, a Presidência da Comissão de Licitação poderá fixar na mesma oportunidade



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ou posteriormente, nova data à abertura dos envelopes propostas, compatível com o julgamento dos mesmos, caso necessário, devendo prevalecer a partir desta data a validade da proposta.

6.7. – Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação que constará em ata, será procedida a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas.

6.8. – Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou desclassificados, com base no Artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação poderá a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadoras das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, sendo marcada nova data para sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

6.9. – Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / DAS PROPOSTAS.

7.1. – As Empresas deverão apresentar obrigatoriamente os documentos necessários à habilitação no envelope “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação automática da proponente, podendo ser em cópias simples com apresentação do original ou fotocópias autenticadas em Cartório competente de cada documento, que são os seguintes:

7.1.1. – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial ou cooperativa, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e no caso de cooperativa o estatuto deve estar conforme a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) E demais declarações exigidas na CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3. deste Edital, a saber: Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI, se couber.

7.1.2. – Quanto à regularidade fiscal:



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal, relativa ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista, relativa aos débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.2. – **Validade dos Documentos:** os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinaladas, salvo o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. – **Os documentos emitidos por órgãos oficiais via internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal de Registro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.**

7.4. – As **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número do objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografados ou impressos, em uma via apenas, com escrita só em uma das faces, não devendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em suas partes essenciais, devendo conter obrigatoriamente dados suficientes, bem claros e precisos, para atender às exigências deste convite. Deve constar na proposta que a empresa entregará os produtos constantes deste convite, ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

7.5. – Qualquer tipo de despesa deverá estar incluída na proposta ofertada, contemplando, além do lucro, todas as despesas e custos, incluídos salários, despesas trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, equipamentos, materiais, viagens, hospedagens, diárias, transportes, seguros e todas as outras despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços de maneira perfeita, realizando-se de maneira completa o objeto deste edital, de acordo com a legislação vigente.

7.6. – **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes e conforme Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.7. – A Câmara Municipal, poderá efetuar diligências, no sentido de comprovar a veracidade dos documentos apresentados, podendo convocar qualquer licitante para, no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

A CAPITAL DO CHÁ

CLÁUSULA OITAVA. DOS PROCEDIMENTOS À ABERTURA DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

8. – A abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, dar-se-á pela Comissão de Licitação, no **dia 30 de outubro de 2019, às 10h15min** na presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes.

8.1. – Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

8.1.1. – Primeiramente serão abertos os envelopes “**Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou inabilitados. Aos participantes considerados **inabilitados** quanto aos documentos apresentados, os envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, após isso será feita a comunicação a todos os prepostos ou aos representantes dos licitantes e dar-se-á prosseguimento a sessão.

8.1.2. – Havendo impugnações e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando-se os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, através de publicação na imprensa oficial e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de Licitação.

8.1.3. – Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os Envelopes “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**” dos licitantes julgados habilitados, e se fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite, os valores das propostas serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.4. – Se, a Comissão de Licitação, considerar-se em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a desclassificação, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93 se houver, e a ordem de classificação, sempre obedecidos os prazos legais. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o Processo Licitatório.

8.1.5. – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.6. – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

8.1.7. – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitação, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, protocolados no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Registro, ou seja, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

CLÁUSULA NONA. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO.

9. – As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, **sendo considerada vencedora para cada item, a proposta detentora do MENOR PREÇO GLOBAL, dentre os valores apresentados na presente Licitação e que atenda a todas as condições deste Edital.**

9.1. – O julgamento da presente CONVITE será pela Comissão de Licitação, designada para tal fim, em conformidade com a Legislação vigente, no dia e horário estabelecidos, dirigido pelo seu Presidente ou substituto. A Comissão se reunirá com os representantes das empresas participantes e apresentará os respectivos conteúdos, aos presentes para rubrica.

9.2. – O valor da **PROPOSTA** deve ser único, incluídos todos os custos e as despesas financeiras previstas para sua aquisição.

9.3. – Não serão levadas em conta, ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens por ofertas de outros participantes.

9.4. – Serão desclassificadas, sem que as firmas ofertantes tenham direito a qualquer indenização ou vantagens as propostas:

9.4.1. – Que não atenderem às exigências deste edital;

9.4.2. – Que extrapolem o valor médio praticado pelo mercado para cada item, listados no ANEXO VIII – Termo de Referência, o qual foi apurado no Processo administrativo nº 56/2019, desta Câmara Municipal.

9.4.3. – Com valor fixo excessivo, que possa tornar o trabalho manifestadamente inexequível.

9.5. – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ou seja, a decisão preceder-se-á através de sorteio entre as propostas iguais, na mesma sessão de julgamento; salvo quando uma delas for ME ou EPP, onde se aplica a Lei Complementar nº 123/06.

9.6. – Encerrada a fase de julgamento e classificação, o processo de licitação será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal com o devido resultado emitido pela Comissão de Licitação, para deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Licitação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA. DO VENCEDOR E DAS SANÇÕES.

10. – O vencedor da Licitação será aquele que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL do objeto em questão, de acordo com este Edital de Licitação e seus anexos.**

10.1. – **SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:** Descumprindo as condições desta licitação, o vencedor incorrerá em multa equivalente a 20% do valor fixo global contratado. A constatação a qualquer tempo de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará após regular processo de defesa a adoção imediata da aplicação da penalidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Registro, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou proposta à autoridade competente a aplicação da penalidade de inidoneidade, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

10.2. – As sanções administrativas previstas no item anterior serão aplicadas também às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento da Comissão de Licitação a emissão de quaisquer documentos adulterados ou falsos, apresentados perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11. – A Câmara Municipal de Registro convocará a adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, para proceder à assinatura do Contrato, que independe de transcrição por ser parte integrante deste Convite.

11.1. – Do contrato regulado por esta licitação, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas ao objeto da licitação e o prazo de vigência do Contrato será determinado pelo prazo de garantia do objeto desta licitação, um mínimo de 03 (três) anos, a contar da entrega definitiva do objeto desta licitação.

11.2. – As alterações nas condições previamente estabelecidas no contrato se darão por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

11.3. – **Condições de Pagamento:** Será pago o valor fixo ajustado nesta licitação, ou seja, independentemente da variação do preço de mercado, após a **entrega definitiva** dos objeto listado no ANEXO VIII – Termo de Referência, devendo a empresa vencedora apresentar nota fiscal de fornecimento e termo de garantia, devidamente autorizado pelo Fiscal de Contrato designado, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, e apresentar nota fiscal do objeto fornecido, à Diretoria Geral Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

12. – Assegura-se à Câmara Municipal de Registro o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente Procedimento Licitatório, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Presidência da Câmara Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

12.1. – Os objetos serão entregues nas dependências da Câmara Municipal de Registro, conforme solicitação e nas condições constantes no ANEXO VIII – Termo de Referência deste edital, e o prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, prazo que se inicia a partir da assinatura do contrato de fornecimento.

12.2. – Qualquer alteração dos prazos, só será admissível pelas imposições constantes nos arts. 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

12.3. – O objeto desta licitação será recebido pela Câmara Municipal de Registro, conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

13. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratada:

13.1. – Entregar de forma única o objeto desta licitação, de acordo com os prazos determinados no ANEXO VIII – Termo de Referência deste Edital de Licitação.

13.2. – Apresentar declaração indicando o nome do responsável ou dos responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.

13.3. – Manter, durante a vigência do contrato, os requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14. – São obrigações de exclusiva responsabilidade da contratante, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela Contratada, com o especificado neste Edital, e se considerada pela Contratante com entrega definitiva, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15. – A simples entrega dos envelopes **CONFIGURA** a aceitação por parte do interessado, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.1. – Os envelopes deverão ser entregues no protocolo geral da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, nº. 459, Centro, Registro, S/P – CEP: 11.900-000, pessoalmente ou via correio. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelo atraso dos envelopes enviados via correio ou outra forma de remessa.

15.2. – Aberto o envelope “**Envelope nº 02 – Proposta de Preço**”, não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, nem desistência enquanto perdurar a validade da proposta.

15.3. – A recusa ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou o documento que o substitua, bem como se não realizar o fornecimento do objeto, desde que dentro da validade do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e em havendo o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, ficará a adjudicatária sujeita às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e aos termos deste Edital.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n.º 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

15.4. – Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no item acima, fica facultado à Câmara Municipal de Registro transferir a adjudicação do objeto desta licitação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.ºs. 8.883/94; 9.032/95; 9.648/98 e 9.854/99.

15.5. – Dos Atos da Câmara Municipal caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei de Licitações n.º. 8.666/93, que deverão ser dirigidos à autoridade superior competente.

15.6. – Em havendo interposição de recursos, representações ou pedido de reconsideração, nenhum prazo se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vistas franqueadas ao interessado, que estarão à disposição da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Registro, localizada à Rua Shitiro Maeji, n.º 459, Centro, em Registro/SP – CEP: 11.900-000, ou tenham recebido cópias dos autos do processo, seja por correio ou meio eletrônico de comunicação.

15.7. – Só poderão participar da presente Licitação, empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a ser contratado e que não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar.

15.8. – No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

15.8.1. – Cópia autenticada da última alteração do Contrato Social.

15.8.2. – Declaração constando o nome completo, endereço, número do RG, número do CPF(MF) e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro.

15.8.3. - Documentos originais, ou cópia autenticada da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal de Registro, a saber RG e CPF (MF).

15.9. – A não apresentação dos documentos constantes do item anterior, implicará na não assinatura do contrato, não cabendo prazo para nova apresentação, bem como ficará a empresa sujeita às penalidades da lei e a Câmara Municipal de Registro poderá convocar a empresa classificada em segundo lugar para apresentação dos respectivos documentos e assinatura do contrato, ou a classificada na ordem imediata de classificação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DAS SANÇÕES.

16. – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multa:



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

- a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, a contar do período em que o fato ficar evidenciado, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 0,2 % sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10,0 % sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
- d) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal deste edital;
- e) de 10,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Registro por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1. – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão definitiva do processo administrativo do subitem 16.1.

16.2.1. – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

16.3. – As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17. – A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital gratuitamente pela internet, no endereço: www.registro.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/convites-2019/editais-2019.

17.1. – Qualquer modificação no presente edital será divulgada da mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.2. – As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas de forma a ampliar a competição e a atender o interesse público e a Administração Pública, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.4. – É reservado à ADMINISTRAÇÃO, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

17.5. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Registro, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. – O prazo de impugnação deste Edital é o constante do Parágrafo 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Registro.

17.8. – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolados no Setor Administrativo desta Câmara de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

17.9. – A Câmara Municipal de Registro reserva-se ao direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com este Edital, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.10. – A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal de Registro obriga sua proponente à prestação dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

17.11. – À concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta licitação, estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como os termos e condições do presente Edital de Licitação.

17.12. – O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta licitação e do contrato que a ela seguirá.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO
Presidente

Visto e aprovado pelo Controlador Interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. DE ANDRADE
CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Razão Social :
CNPJ (MF) nº
Endereço :
E-mail :
Cidade : Estado :
Telefone : Fax :
Pessoa para contato :

Recebemos nesta data, através do acesso à página www.registro.sp.leg.br, cópia do instrumento convocatório da Licitação nº 10/2019.

Local :, de de 2019.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura

.....
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Registro e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão de Licitação nº 10/2019, por meio de digitalização e remeter ao e-mail: adm.compras@camararegistro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a Comissão de Licitação nº 10/2019 da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ (MF) nº, com sede em,
através de seu representante legal infra-assinado, credencia (*NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE*), portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Edital de Licitação nº 10/2019**, em especial para apresentar proposta por escrito, para interpor recursos ou renunciar a este direito.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à **licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.**

Local :, de de 2019.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da licitante)

**A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019**

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos e requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local :, de de 2019

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Declaramos para os devidos fins, que a empresa
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, situada na
..... (endereço
completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição
Federal de 1988.

Local : de de 2019.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

A
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ (MF) nº sediada (endereço completo)
..... declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local :, de de 2019.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

A

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ (MF) nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Registro.

Local :, de de 2019.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, n° 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° ___/2019.

CONTRATO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA USO NOS SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua Shitiro Maeji, n° 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 47.768.452-X – SSP/SP e do CPF/MF n°. 387.718.478-20, e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, estabelecida à Rua _____, n° _____ – _____, no Município e Comarca de _____ – _____, neste ato representada pelo SENHOR (a) Sócio (a)-Diretor (a), _____, nacionalidade (_____), estado civil (_____), profissão (_____), residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, no Município e Comarca de _____, Estado de _____, portador (a) do RG n° _____ - SSP/___ e do CPF/MF n° _____.

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Convite n° 10/2019, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO E A GARANTIA DESTE PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS ANOS)**, com sujeição à Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículo automotivo e a garantia deste, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, do Edital de Licitação n° 10/2019 – Convite n° 10/2019, com entrega única para a Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto será entregue nas dependências da Câmara Municipal de Registro, conforme condições constantes no Edital n° 10/2019, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e ANEXO VIII –



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Termo de Referência. A Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto, que será contado a partir da assinatura e publicação deste Contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ _____, _____ (_____), fixo e irrevogável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº. 10/2019**, **Convite nº. 10/2019**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total e definitiva do objeto.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os custos para fornecimento do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do pagamento.

Cláusula Quarta – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido conforme Artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quinta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no valor da Cláusula Terceira, 05 (cinco) dias úteis após a **entrega definitiva** do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, conforme Cláusula Quarta, e após apresentação da nota fiscal dos objetos à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício correrá por conta da previsão orçamentária: 001.01.00.01.031.0001.2003 – Manutenção da Câmara Municipal / 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 19).

Cláusula Sétima – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos e serviços de acordo com as especificações da proposta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, cadastro atualizado de todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;

f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou colaboradores;

g) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do objeto entregue pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** com entrega definitiva, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto pela **CONTRATADA**, será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I – Por descumprimento ou cumprimento o irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

III – Pela dissolução da empresa contratada;

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

EVERTON DE OLIVEIRA ADORNO

Presidente

p/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome :

R.G. nº

Nome:

R.G. nº

Visto e aprovado pelo controlador interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE

CRC/SP 310.099/O-9

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO

OAB/SP 213.418



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - Objeto:

A aquisição de veículo automotivo para uso nos trabalhos da Câmara Municipal de Registro, conforme tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA
<p>Veículo tipo MINIVAN 4 portas – Zero quilômetro – Quantidade: 01 (uma) unidade. Características técnicas mínimas: Ano/modelo: 2019 ou superior / Cor: branca / Combustível: Flex (etanol/gasolina) / Motorização: 1.8 mínimo / Transmissão: mínima 05 marchas a frente e 01 a ré / Injeção eletrônica / Tração: dianteira / Capacidade mínima: 07 pessoas / Direção hidráulica ou elétrica / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem EBD / Protetor de cárter / Ar condicionado (frio e quente) / Air bags mínimo 2 frontais / Vidro elétrico mínimo nas portas dianteiras / Desembaçador e limpador de vidro traseiro / Trava elétrica das portas / Sistema de alarme antifurto / Cintos de segurança de 03 pontos nos assentos frontais e traseiros laterais, traseiro central podendo ser convencional / Rodas 15” (mínimo) / Estepe de mesmo tamanho dos pneus calçados / Para-choques pintados na cor do veículo / Jogo de tapetes de borracha / Rádio AM/FM com entrada USB e kit de autofalantes instalado / película de controle solar instalado nos vidros laterais e traseiros de acordo com as Normas Técnicas Vigentes e demais acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito / Garantia mínima de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.</p>

2. - Justificativa:

Faz-se necessária a aquisição de veículos automotivos novos, em substituição aos ora utilizados que apresentam necessidade constante de manutenção, acarretando num elevado custo de manutenção e longo tempo parado, devido ao elevado tempo de uso.

3. - Local e prazo de execução

Formalizado o contrato, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, para entrega do objeto contratado.

O endereço para entrega do objeto, é:

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Rua Shitiro Maeji nº 459 – Centro

11900-000 - Registro/SP

4. - Recebimento do objeto

O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 73 inciso II alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93, e juntamente todos os documentos de venda necessários ao registro do veículo nos órgãos oficiais de trânsito competentes.

5. - Valor da licitação

O preço máximo que a administração pagará pelo objeto será de R\$ 85.690,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais), que correspondem ao preço médio praticado pelo mercado, o qual foi apurado no Processo Administrativo nº 56/2019, desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019. PROCESSO Nº 56/2019

Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ (MF):

FONE:

e-mail:

1. Proposta de fornecimento de veículos automotivos para a Câmara Municipal de Registro, conforme ANEXO VIII – Termo de Referência, e conforme demais condições constantes no Edital de Licitação nº 10/2019 – Convite nº 10/2019, da Câmara Municipal de Registro, e seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, pelo valor total de R\$, (.....), sendo os valores, quantitativos e especificação desta proposta conforme ANEXO DA PROPOSTA - Especificações.

2. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, contados da data da abertura da sessão pública do convite. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, conforme consta do ANEXO DA PROPOSTA – Especificações, e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**. Permanecendo o cumprimento da garantia do veículo pelo período de 03 (três) anos, e contrato para seu cumprimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesa necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

....., de de 2019.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ/MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

ANEXO DA PROPOSTA - Especificações. (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO Nº 56/2019

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

- Quantidade: ____ unidades;
- Com as seguintes especificações: (especificações do veículo)

- Garantia de ____ anos;
- Com as seguintes especificações: (especificar a garantia).

....., de de 2019.

***Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa***

Razão Social da empresa licitante

Endereço da empresa licitante

Telefone/Fax da empresa licitante

CNPJ/MF da empresa licitante

Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa licitante